



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 11/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, em sessão ordinária no dia 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Aprovar a Resolução da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 07 de agosto de 2020.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 034/2020

Processo: 41010.0000006238/2020

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de suprimentos para manutenção automotiva da ambulância do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 17 de agosto de 2020 às 14h00min.

Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG:926107

Maceió, 04 de agosto de 2020.

Bruno da Silva Bandeira
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas orçamentos para:

Aquisição e instalação de piso tátil de alerta (41010.12188/2017);

Serviço de plotagem colorida (41010.14347/2018);

Aquisição de EPI's - serviço na subestação (41010.10057/2020).

Disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues por e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió - AL, 07 de agosto de 2020.

Setor de Cotação - UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU N.º 11/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, em sessão ordinária no dia 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Aprovar a Resolução da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 005/2020

Termo de Convênio para concessão de estágio entre UNCISAL e a MILTON ALVES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

Processos: E:41010.0000007520/2020 e E:41010.0000011028/2020

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório e Atividades Práticas na UNIDADE CONCEDENTE para alunos regularmente matriculados nos Cursos da UNCISAL, para proporcionar-lhe a experiência prática necessária à formação profissional.

Vigência: 05 anos, contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 01/06/2020

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

PORTARIA/UNEAL N.º 429/2020

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n.º 04104-000000971/2020, RESOLVE retificar a PORTARIA/UNEAL N.º 418/2020 de 04/08/2020, que resolveu progressão funcional, ONDE SE LÊ:

“ PROFESSOR ADJUNTO”.

LEIA-SE:

“ PROFESSOR AUXILIAR”.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió /AL, 06 de agosto de 2020.

ODILON MAXIMO DE MORAIS



“Sombras, cores, plantas, muros descascados. Mais cores, mais sombras, vestidos repousam no varal. É pelo enquadre fotográfico de Oiticica que estas imagens de objetos ganham anima, se revestem de sonhos. Aos olhos dos urbanistas planejadores, uma cidade precária, antiestética. Para os que sabem sonhar, está aí a alma de uma cidade a fazer-se cotidianamente, ordinária e única.”

FERNANDA RECHENBERG
Professora de Antropologia
Universidade Federal de Alagoas

Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
TRABALHAR TEM A MENTE EMBA LA

IMPrensa
OFICIAL

GRACILIANO RAMOS



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Resolução da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O quadro docente dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PPGSS-UNCISAL) será constituído por pesquisadores que deverão:

I - ter o título de Doutor;

II - ter produção científica consistente, observando sempre as especificidades de cada Área de Avaliação da CAPES;

III - deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa após o pedido de credenciamento ou reconhecimento;

IV - ter autorização da unidade de origem;

V - ter análise favorável pela Comissão de Avaliação e Comitê de Pós-graduação e homologação pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 2º. O corpo docente dos PPGSS-UNCISAL será formado por três categorias de professores-pesquisadores, conforme Legislação da CAPES em vigor:

I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

II - docentes e pesquisadores visitantes;

III - docentes colaboradores.

CAPÍTULO II

DOS DOCENTES

Art. 3º. Integram a categoria de permanentes os docentes que tiveram seus pedidos de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

credenciamento e credenciamento homologados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNCISAL, declarados anualmente pelos PPGSS-UNCISAL na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa dos PPGSS-UNCISAL;

III - orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado dos PPGSS-UNCISAL, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, considerado as especificidades de áreas, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente dos PPGSS-UNCISAL;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docentes dos PPGSS-UNCISAL;

d) a critério dos PPGSS-UNCISAL, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia, Saúde e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

V- atuação como docente permanente em até, no máximo, 3 (três) Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;

VI – cumprimento de carga horária dedicada a cada Programa de Pós-graduação *stricto sensu* do qual participe como docente permanente estabelecida juntamente aos respectivos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área;

VII - A manutenção, ao longo do quadriênio será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pela coordenação do programa, Comissão de Avaliação, Colegiado do Programa e Comitê de Pós-graduação da UNCISAL.

Art. 4º. Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

I - A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

II - A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelo Colegiado e coordenação do programa, Comissão de avaliação e Comitê de Pós-graduação da UNCISAL.

Art. 5º. Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

Art. 6º. Para o credenciamento inicial o requerente deve:

I - ser portador de título de Doutor ou titulação equivalente, devidamente reconhecido no Brasil quando adquirido em instituições estrangeiras de Ensino, conforme Legislação da CAPES em vigor;

II - atender aos critérios da legislação CAPES vigente e às normatizações do Programa para o qual submeteu a solicitação de credenciamento;

III - possuir produção bibliográfica qualificada, de acordo com o Qualis e os critérios da Área de Avaliação CAPES à qual o Programa está vinculado, e com as normas para credenciamento definidas pelo Programa;

IV - ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq, com atualização



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

cadastral do grupo há pelo menos seis meses anteriores à data da solicitação do credenciamento;

V - ser, coordenador e/ou participante de projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do Programa;

VI - possuir experiência com atividades de orientação de alunos de conclusão de curso de graduação, iniciação científica ou cursos em nível lato sensu nos últimos dois anos;

VII - apresentar Currículo Lattes atualizado há três meses da data da solicitação, com dados das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas nos últimos quatro anos; e,

VIII - cumprir as diretrizes emanadas pelo Programa e manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica e de caráter administrativo, atualizados.

§1º. Todos os itens acima devem ser acompanhados de documentação comprobatória, incluindo o currículo Lattes, e em conformidade com a regulamentação de credenciamento própria de cada Programa.

§2º. Os projetos vinculados ao Programa, assumidos pelo docente durante o seu período de credenciamento no Programa, financiados ou não, devem se manter no curso mesmo em caso de descredenciamento do docente, devendo esta ação ser endossada pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º. Para o credenciamento o requerente deverá apresentar no processo, além dos documentos exigidos no Art. 6º (Diploma de Doutorado, comprovante do grupo de pesquisa e Currículo lattes) e na regulamentação do Programa, os seguintes itens:

I - requerimento de credenciamento assinado pelo (a) interessado (a), indicando o tipo de dedicação que oferecerá ao PPGSS-UNCISAL no quadriênio, apresentando as linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderá atuar, além da disponibilidade de participar ao menos em uma disciplina do Programa ou orientação por ano letivo.

II - comprovação dos vínculos, observando as condições específicas para cada categoria: permanente, colaborador ou visitante (comprovante de vínculo e/ou liberação institucional para se dedicar às atividades do Programa);

III - declaração de pertencimento ao quadro docente de outros Programas de Pós-Graduação em nível *stricto sensu*, quando houver.

§1º. A carga horária de dedicação do docente deverá estar em acordo com a Regulamentação da CAPES para o mínimo exigido.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 8º. O credenciamento no Programa requer o compromisso do docente com as atividades de ensino, pesquisa e orientação, conforme o estabelecido pelo Documento de Área/CAPES.

Art. 9º. O credenciamento de docentes junto aos PPGSS-UNCISAL será realizado por uma Comissão de Avaliação de cada Programa, nomeada em reunião dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, composta por:

I - 02 (dois) docentes do quadro permanente dos respectivos PPGSS-UNCISAL, representando as diferentes linhas de pesquisa do Programa, sendo um dos docentes, obrigatoriamente o coordenador do Programa;

II - um consultor ad hoc, que seja membro do quadro permanente de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNCISAL ou de outra Instituição, indicado pela PROPEP.

§1º. A Comissão será renovada a cada dois anos, podendo haver recondução por mais um ano ou por igual período.

§2º. Caso o docente, participante de comissões, seja liberado para atividades de formação, licenças e outros afastamentos, este deverá informar à Coordenação do Programa para que seja convocado o suplente.

Art. 10. O credenciamento de docentes poderá ser realizado anualmente, através de processo administrativo apresentado à Coordenação dos PPGSS-UNCISAL através de editais, de acordo com a necessidade do curso e da Universidade.

Art. 11. A análise do mérito deverá ser feita por meio dos documentos apresentados em conjunto ao documento de Área de cada Programa, sendo posteriormente emitido relatório sobre a produção técnico-científica e, quando for o caso, artística, conforme as exigências do Comitê de Avaliação da CAPES para a respectiva área do Programa.

Art. 12. Professores/pesquisadores não credenciados, vinculados ou não à UNCISAL, poderão colaborar com disciplinas, em projetos de pesquisa e em atividades de coorientação, na condição de participantes externos, sem vínculos formais, de acordo com os interesses dos PPGSS-UNCISAL e a critério dos respectivos colegiados, desde que apresentem perfil para a atuação.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 13. A proporção para docentes credenciados como permanentes em relação ao total de docentes credenciados como permanentes deve estar em conformidade com a regulamentação em vigor de cada Área de Avaliação da CAPES.

Art. 14. Em caso de haver um número maior de professores/pesquisadores com possibilidade de ser credenciado como colaboradores, o credenciamento obedecerá ao critério de maior pontuação acadêmica da área.

Art. 15. A proporção para docentes credenciados como visitantes em relação ao total de docentes credenciados como permanentes deve estar em conformidade com a regulamentação em vigor de cada Área de Avaliação da CAPES.

Art. 16. No caso de o credenciamento ser resultado da colaboração ou articulação entre Programas de Pós-Graduação, esse percentual deverá obedecer a regulamentação em vigor de cada área de avaliação da CAPES.

Art. 17. O credenciamento do docente colaborador ou visitante não será superior a quatro anos e nem inferior a um ano. Caberá à Comissão de Avaliação, ao Colegiado do Programa e ao Comitê de Pós-graduação avaliar e deliberar sobre a manutenção, prorrogação ou descredenciamento do docente junto ao Programa, observado o disposto nesta Legislação e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação homologar tal credenciamento.

Art. 18. O credenciamento terá caráter provisório, válido por um período de até quatro anos, quando o Colegiado procederá ao credenciamento geral do corpo docente dos PPGSS-UNCISAL.

Art. 19. Caso o docente descumpra este regulamento, ou o Regimento do Programa e/ou a legislação em vigor, independente do período de quatro anos previsto, poderá ser levado ao processo de descredenciamento pela Comissão de Avaliação, pelo Colegiado do Programa e pelo Comitê de Pós-graduação.

Art. 20. Apreciados pela Comissão de Avaliação e pelo Colegiado do Programa, os processos dos



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

docentes cujos credenciamentos forem recomendados deverão ser encaminhados ao Comitê de Pós-graduação, que após avaliação encaminhará à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para homologação.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO ANUAL

Art. 21. Em atendimento à legislação da CAPES em vigor, a manutenção do conjunto de docentes permanentes será objeto de avaliação sistemática, cabendo à Comissão de Avaliação o acompanhamento anual da atuação dos docentes.

§1º. O acompanhamento será realizado por meio de formulário específico, conforme modelo disponível neste regulamento (anexo I), considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I - dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;

II - produção científica qualificada – bibliográfica, técnica, artística ou cultural – comprovada e atualizada nos últimos três anos.

§1º. O docente poderá solicitar ingresso na categoria permanente seguindo a resolução interna de cada programa.

CAPÍTULO V

DO REDEDENCIAMENTO

Art. 22. O recredenciamento dos docentes será confirmado a cada 04 anos, no período correspondente ao da Avaliação Quadrienal realizada pela CAPES, desde que o docente tenha atendido às exigências do Documento de Área referentes às atividades de ensino, pesquisa e orientação, conforme avaliação anual.

Art. 23. Para solicitar o recredenciamento ao Programa, a Coordenação do Programa, após relatório pela Comissão de Avaliação e parecer do Comitê de Pós-graduação deve encaminhar, via processo



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

administrativo para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação os seguintes documentos:

I - Requerimento endereçado à Coordenação, manifestando interesse em continuar vinculado ao Programa;

II - Relatório da Comissão de Avaliação do quadriênio, baseado no Barema específico para cada Área, que constem os índices de produção estabelecidos pelo Documento de Área da CAPES vigentes à época do credenciamento. A produção a ser contemplada compreenderá os últimos 04 quatro anos.

III - Parecer do Comitê de Pós-graduação, baseado nos documentos apresentados pela Comissão de Avaliação.

§1º. O docente da categoria permanente, com orientações em andamento e que não atingir a pontuação vigente à época do credenciamento, passará à categoria de colaborador, a partir da avaliação pela Comissão de Avaliação, respeitando-se o limite estabelecido pelas Áreas de Avaliação;

§2º. Será de responsabilidade da Comissão de Avaliação, avaliar a proporção entre professores permanentes, colaboradores e visitantes, apresentando ao Colegiado as propostas de adequação para análise e aprovação.

Art. 24. É considerado requisito mínimo para aprovação das solicitações de credenciamento que o solicitante atenda a pelo menos quatro das cinco condições abaixo:

I - ser autor ou coautor de trabalhos científicos aceitos em publicações com base no sistema QUALIS, nos quatro anos anteriores à solicitação, de acordo com o quantitativo mínimo estabelecido pela Área de Avaliação;

II - ter orientado produtos finais - tese(s), dissertação(ões), produtos técnicos/tecnológicos, dentre outros - defendido(s) e aprovado(s), nos últimos quatro anos, com tempo médio de titulação menor ou igual há 30 meses, ou estar orientando aluno(s) dos PPGSS-UNCISAL, com tempo médio desde o ingresso no Curso menor ou igual a 24 meses. No caso de orientações perdidas o requerente deve apresentar justificativa;

III - ter lecionado pelo menos uma disciplina no PPGSS-UNCISAL nos últimos dois anos;

IV - ter participado de comissões dos PPGSS-UNCISAL nos últimos dois anos; e,

V - ter apresentado informações relativas à sua atuação acadêmica, necessárias ao preenchimento da Plataforma Sucupira.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

§1º. O credenciamento docente, além dos requisitos mínimos acima estipulados, deve observar os requisitos básicos exigidos por ocasião de seu primeiro credenciamento, sem os quais não poderá ser credenciado.

§2º. O credenciamento geral de docentes será realizado a cada quatro anos, com inscrições no mês de dezembro e avaliações até fevereiro, observado o que dispõe o parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 25. Será descredenciado do Programa, após relatório da Comissão de Avaliação, parecer do Comitê de Pós-graduação *stricto sensu* e aprovação do Colegiado do curso:

I - O docente que solicitar o descredenciamento via requerimento, endereçado à Coordenação do Programa;

II - O docente que não entregar anualmente a documentação, conforme o artigo 21.

III - O docente que teve desempenho insuficiente para sua manutenção no corpo dos professores permanentes, colaboradores ou visitantes após avaliação quadrienal pela Comissão de Avaliação.

Art. 26. Caberá ao descredenciado, requerimento em grau de recurso ao colegiado, com justificativa pelo não atendimento aos critérios estipulados nesta norma, momento em que deverá apresentar as alternativas e ações para sanar os problemas identificados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. É de responsabilidade das Coordenações dos PPGSS-UNCISAL, seus colegiados, Comissão de Avaliação e do Comitê de Pós-graduação a aplicação desta norma, cabendo à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação acompanhar e monitorar seu cumprimento.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 28. Os casos excepcionais ou omissos a esta norma serão deliberados pelos Colegiados ou, quando em grau de recurso, junto ao Comitê de Pós-graduação, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Coordenadoria Jurídica e Conselho Superior Universitário da UNCISAL, quando couber.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE ANUAL

NOME DO DOCENTE: _____

ANO BASE: _____

A) ATUAÇÃO ACADÊMICA (informações referentes exclusivamente à UNCISAL)

1.1 Disciplinas:

Semestre/Nome da disciplina/ Carga horária

1.2 Orientandos na Graduação (nomes completos)

Nomes de orientandos de Iniciação científica (PIBIC/PIP) e/ou de inovação e tecnologia (PIBIT/PIT):

Nomes de orientandos de TCC:

2. ATIVIDADES DE AULA E ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO:

2.1 Disciplinas

Semestre/Nome da disciplina/ Carga horária

2.2 Nome completo dos orientandos no Programa:

2.3 Participação em Programas Institucionais

() PIBIC

() PIBIT

() OUTRO (Especificar):

3. AFASTAMENTOS (no ano corrente ou previstos para o próximo ano)

3.1 Estágio pós-doutoral ()

Modalidade:

Início (ano/mês): ____/____/____ Término (ano/mês): ____/____/____



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Sigla do Programa/IES (onde fez/fará o estágio): _____

3.2 Outro (especificar):

4. GRUPOS DE PESQUISA

Nome do Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Pesquisa/CNPq

Atuação (indicar se é líder, membro ou líder de uma Linha de Pesquisa do Grupo)

5. PROJETOS DE PESQUISA/EXTENSÃO

Título do projeto:

Natureza: Pesquisa () Extensão ()

Atuação do docente: () Coordenador () Participante

Situação: () Em andamento () Concluído (nesse caso, informe a data de conclusão):

É projeto interinstitucional? () Não () Sim

Com apoio de agência de fomento?

() Não () Sim - Nome da agência?

Nomes dos mestrandos envolvidos:

Nome dos alunos da Graduação envolvidos (IC e TCC):

Descrição/Resumo do projeto (extraído do currículo Lattes) – resumo expandido (em torno de 300 palavras), informando objeto da pesquisa, objetivo, referencial teórico/metodológico e metodologia:

6. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (listar eventos promovidos pelo docente com a participação efetiva do Programa)

Título do evento:

Outras instituições/programas envolvidos

Período:

Local de realização:

Cidade:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Agências de fomento que apoiaram (se for o caso):

7. INTERCÂMBIOS INTERINSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS (regionais, nacionais, internacionais)

Nome do projeto:

Modalidade: () regional () nacional () internacional

Outras instituições envolvidas:

Período:

Atuação do docente: () Coordenador () Participante

Apoio de Edital?

() Não () Sim - Informar Agência de Fomento, número e ano do edital:

Outra modalidade de captação de recursos?

() Não () Sim - Informar a Agência de Fomento: _____

7.1. Captação de recursos em agências de fomento ou similares (concorridos, mas não contemplados):

8. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

8.1 ARTIGO EM PERIÓDICO

Nome do periódico:

ISSN:

Estrato de Classificação no Qualis/CAPES: A1 () A2() B1() B2()

Outra classificação (especificar):

Título do artigo:

Página inicial do artigo:

Página final do artigo:

É publicação em co-autoria com docentes do Programa?

() Sim () Não

É publicação em co-autoria com orientando ou egresso do Programa?



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Sim Não

8.2 LIVRO AUTORAL

Título do livro:

Página inicial do livro:

Página final do livro:

Editora: Local/cidade:

ISBN:

O livro é resultante de projeto de pesquisa? Não Sim

É publicação em co-autoria com docentes do Programa?

Sim Não

É publicação em co-autoria com orientando ou egresso do Programa?

Sim Não

Apoio de Edital?

Não Sim - Informar Agencia de Fomento, número e ano do edital:

8.3 CAPÍTULO DE LIVRO

Título do Capítulo:

Título do livro:

Página inicial do capítulo: Página final do capítulo:

Editora: Local/cidade:

ISBN:

O livro é resultante de projeto de pesquisa?

Não Sim - Informar o nome do coordenador do projeto e instituição:

É publicação em co-autoria com docentes do Programa?

Sim Não

É publicação em co-autoria com orientando ou egresso do Programa?

Sim Não

Apoio de Edital?



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

() Não () Sim - Informar Agência de Fomento, número e ano do edital:

9. PRODUÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA – elaboração de produtos tecnológicos, consultorias, elaboração de material didático, redes sociais, websites e blogs, entre outros. No caso de prefácios, posfácios, apresentação de obras, organização de anais, periódicos, livros - informar dados completos constantes na ficha catalográfica da obra.

10. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS

Título do evento:

Modalidade: () local () regional () nacional () internacional

Instituição promotora: Local/cidade:

Título da Comunicação:

11. MEMBRO DE CORPO EDITORIAL/CONSELHO EDITORIAL Membro de corpo editorial/Conselho editorial (informar nome da editora/periódico/instituição):

12. EDITOR DE PERIÓDICO/REVISTA (Especificar o nome do periódico):

13. Parecerista ad hoc (Colocar Instituição/Órgão e ano), dividir em categorias:

Em periódicos/revistas:

Em editoras:

Em agências de fomento:

Em programas institucionais de Iniciação Científica

Outros (especificar):

14. PRODUÇÕES MAIS RELEVANTES DO DOCENTE NO ANO CORRENTE

15. Bolsa de produtividade:

16. Premiação (informar modalidade) / Instituição que concedeu o prêmio



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

17. Bancas examinadoras (informar Programa/IES e Quantidade), dividir em categorias:

Qualificação doutorado

Tese de doutorado

Qualificação de Mestrado

Defesa de Mestrado

18. Membro de comitês científicos nacionais e internacionais (discriminar):

19. Membro de associações científicas/Organizações (discriminar):

20. Participação em bancas julgadoras (discriminar):

21. Convidado para palestras e conferências (identificar nome do evento/Instituição promotora):

22. Participação em atividades/ações de inserção social (discriminar):

Inserção social (regional ou local):

Inserção/Interface com a Educação Básica: